

Grandes Opções do Plano e Orçamento Ano Económico de 2024













Índice

	Pág.
Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024	
I – Introdução	2
II – Estratégia / Ações	3
Documentos Previsionais 2024	5
I - Relatório do Orçamento 2024	6
II - Orçamento da Receita e da Despesa para 2024	12
III - Plano Plurianual de Investimentos para 2024	29
IV - Anexos – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	34
Mapa de Pessoal para 2024	51
Fncerramento	



Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2024

I – Introdução

A Associação de Municípios Terras do Infante é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa e âmbito territorial, visando a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram – Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, regendo-se pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, pelos seus Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A atividade da Associação de Municípios Terras do Infante assenta, essencialmente, em dois documentos de natureza provisional: as grandes Opções do Plano e o Orçamento.

Documentos estes elaborados nos termos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, bem como pelo Sistema de Normalização Contabilística, para as Administrações Públicas, aprovado DL nº 192/2015, de 11 de setembro — SNC — AP, refletindo todo o enquadramento legal sectorial, particularmente, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso.

Desta forma, as GOP definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Associação, plasmada no Plano Plurianual de Investimentos.

O Orçamento, por sua vez, prevê as receitas a arrecadar e as despesas a realizar durante o ano económico, seja com a execução daquele instrumento de gestão, seja com os encargos normais decorrentes do funcionamento dos serviços.

O presente documento reflete igualmente os princípios básicos da transparência, legalidade, subsidiariedade e proporcionalidade.

Da competência do Conselho Diretivo submeter à Assembleia Intermunicipal a Proposta de Opções do Plano, Orçamento bem como as suas revisões, competindo a esta última a sua aprovação, considera-se que o presente documento será a referência na gestão e administração da atividade da Associação de Municípios Terras do Infante, visando a concretização dos objetivos agora definidos para o ano de 2024.



II - Estratégia / Ações

Concluído o Plano Estratégico Intermunicipal, estabelecidos objetivos estratégicos, linhas de ação e propostas, ao nível dos seus eixos temáticos: Ambiente e Território; Sociedade; Economia; Património e Identidade; Governança, o Conselho Diretivo determinará em função do que considerar importante, decisivo, pertinente e oportuno no âmbito do desenvolvimento territorial sustentável e coeso, a sua execução.

Por questões processuais e administrativas relativas ao Procedimento Concursal, a execução da obra de Reabilitação da Casa dos Cantoneiros em Espinhaço de Cão que permitirá, finalmente a constituição de um ponto estratégico de posicionamento de meios como meio facilitador de operação, prevenção e combate a incêndios nos concelhos de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, por questões processuais e administrativas, relativas ao Procedimento Concursal ficará apenas concluída no final do ano em curso — adjudicação da empreitada.

Importa igualmente destacar:

- Ações no âmbito de medidas na Educação ao nível da Rede Educativa Intermunicipal, que promovam o sucesso escolar;
- Parceria estabelecida com a NECI para construção do novo Lar Residencial que permitirá o acolhimento de mais 30 utentes dos concelhos das Terras do Infante;
- Celebração de Contratos Programa com Clubes e Associações de Caça e Pesca dos 3 concelhos, permitindo assim desenvolver as indispensáveis ações de silvicultura preventiva, trabalho decisivo na prevenção de fogos e incêndios florestais, bem como de uma correta prática cinegética;
- Conclusão do trabalho de Adaptação da Carta de Perigosidade Estrutural de Fogos Rurais ao território das Terras do Infante;
- Apoio a iniciativas de âmbito social, cultural e desportivo;



- Constituição de uma base de Apoio Logístico capaz de dar cobertura a qualquer ocorrência que justifique a necessidade de sustentação logística, em qualquer um dos municípios;
- Aquisição de equipamentos diversos para as equipas de Sapadores e continuidade na sua formação profissional;
- Programa de Formação necessário e adequado para as equipas de Sapadores.

A todo o tempo a Associação permanecerá disponível para analisar, discutir, equacionar e submeter ao seu Conselho Diretivo as mais diversas ações e propostas que nos façam chegar.

Nestes termos, solicita-se à Assembleia Intermunicipal que, ao abrigo do artigo 31º dos Estatutos da AM -Terras do Infante, conceda a sua aprovação às Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para o exercício de 2024.

O Presidente do CD - AM Terras do Infante

- Hugo Pereira, D



Documentos Previsionais 2024

- Relatório do orçamento de 2024



I - Relatório do orçamento de 2024

Aos Documentos Previsionais que englobam as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024 foram elaborados de acordo com as estratégias definidas para a Associação, dando continuidade a programas, projetos e investimentos iniciados nos anos anteriores, proporcionando as condições para iniciar a implementação de outros, num quadro de rigor da gestão das contas da associação.

Os documentos previsionais referidos foram elaborados nos termos do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – RFALEI, na sua atual redação e do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP na sua atual redação e ainda com base no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, pelo qual foi aprovado a Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no qual se mantêm em vigor algumas disposições, nomeadamente o ponto 3.3 relativo às regras previsionais.

Nos termos do disposto do artigo 9º-A do RFALEI, os orçamentos municipais são anuais e a sua elaboração deve ser enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental – QPPO – e tem em conta projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

Segundo o n.º2 do artigo 44º do mesmo regime, o QPPO define os limites para a despesa bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pela associação, numa base que abranja os quatro exercícios seguintes. Estes limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os anos seguintes.

Há a destacar o disposto na Norma de Contabilidade pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que refere que as demonstrações orçamentais previsionais consubstanciam-se num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais



4 anos) e pelo Plano Plurianual de Investimentos, que passa a ter uma base móvel a 5 anos e "outros" e uma organização e apresentação consonantes com as regras do SNC-AP.

O SNC-AP prevê ainda, conforme n.º 17 do ponto 6 da NCP1, que as entidades públicas preparem demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. No entanto, a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2023, bem como a proposta de Orçamento de Estado para 2024, estabelecem que, "A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local".

Para o orçamento do ano 2024, os cálculos foram efetuados tendo em conta um conjunto de princípios e regras orçamentais previstos na lei, bem como as necessidades previstas para o normal funcionamento da associação e os projetos e ações definidos pelo executivo.

Para os anos seguintes e, uma vez que os orçamentos não se encontram vinculados às regras orçamentais, os cálculos tiveram em consideração, do lado da receita a taxa de inflação média registada no mês de setembro. No que se refere aos Fundos Comunitários considerou-se para 2024, os valores liquidados referentes a candidaturas aprovadas, considerando-se para os anos seguintes montantes idênticos a 2024, tendo em conta novas oportunidades para candidaturas no âmbito do novo quadro comunitário. Considerou-se ainda valores de receita corrente e de capital, a transferir pelos três municípios, para financiamento das despesas incluídas no Plano Plurianual de Investimentos - PPI. Do lado das despesas teve-se em consideração, igualmente a taxa de inflação média registada no mês de setembro e o histórico previsto em termos de despesas de investimento.

No entanto, deverá ter-se em consideração que os valores no quadro são previsionais e ficam sujeitos a incrementos, nomeadamente os que resultarem da eventual inclusão do saldo da gerência anterior bem como da possibilidade de aprovação de novas candidaturas.



Sumário da Proposta Orçamental

O orçamento da receita e da despesa previsto para o exercício de 2024 apresenta um montante global de 1 694 200 euros o que representa um acréscimo de cerca de 6 % face ao orçamento inicial da receita e da despesa aprovado para o ano económico de 2023.

Face ao valor da receita prevista para 2024, as receitas correntes têm um peso de cerca de 53% (892 900 euros), enquanto as receitas de capital representam cerca de 47 % (801 300 euros).

O orçamento da despesa para o ano 2024, permite acomodar todas as despesas assumidas em 2023 que transitam para 2024, bem como os projetos e despesas estritamente necessários ao funcionamento da associação.

Do total da despesa prevista para o ano de 2024, as despesas correntes ascendem a 876 200 euros, com um peso de cerca de 52 % e as despesas de capital totalizam o montante de 818 000 euros e representam cerca de 48 % do total da despesa.



Apresentação geral do Orçamento de 2024

A previsão das receitas e das despesas para o exercício económico de 2024 é de 1 694 200 euros. A receita corrente cifra-se em 892 900 euros que suportará a despesa corrente, no montante de 876 200 euros, libertando verba para despesas de investimento, enquanto a receita de capital ronda os 801 300 euros para uma despesa de capital de 818 000 euros.

Em termos globais, o orçamento de 2024 apresenta um aumento de cerca de 6% face aos valores iniciais previstos em 2023, no montante de 101 016 euros.

Nas receitas realça-se o peso das receitas proveniente das Transferências Correntes e de Capital, com 877 000 euros e 800 000 euros respetivamente, que perfazem 1 677 000 euros e que representam praticamente a totalidade da receita (99%).

No que se refere à despesa destaca-se o peso dos encargos com pessoal, que representa cerca de 30% do total da despesa (501 600 euros), da aquisição de bens e serviços (245 730 euros) que representa cerca de 15%, a aquisição de bens de capital (469 000 euros), cerca de 28% e as transferências de capital (259 000 euros) com um peso de cerca de 15% da totalidade da despesa. Estas rubricas, seu conjunto, representam cerca de 88% do total da despesa desta associação.

Receitas e Despesas 2024

Receita	Ano		Despesa	Ano	
Receita Corrente	2024		Despesa Corrente	2024	
Impostos Diretos			Despesas com Pessoal	501 600,00	29,6%
Taxas, multas e outras penalidades			Aquisição de bens e serviços	245 730,00	14,5%
Rendimentos da propriedade			Juros e outros encargos	1 000,00	0,1%
Transferências correntes	877 000,00	51,8%	Transferências correntes	124 858,00	7,4%
Venda de bens e serviços correntes	850,00	0,1%	Subsídios		
Outras receitas correntes	15 050,00	0,9%	Outras despesas correntes	3 012,00	0,2%
Total da Receita Corrente	892 900,00	52,7%	Total da Despesa Corrente	876 200,00	51,7%
Receita de Capital			Despesa de Capital		
Venda de bens de investimento			Aquisição de bens de capital	469 000,00	27,7%
Transferências de capital	800 000,00	47,2%	Transferências de capital	259 000,00	15,3%
Ativos financeiros			Ativos financeiros		
Passivos financeiros			Passivos financeiros		
Outras receitas de capital			Outras despesas de capital	90 000,00	5,3%
Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300,00	0,1%			
Total da Receita de Capital	801 300,00	47,3%	Total das Despesas de Capital	818 000,00	48,3%
Total da Receita	1 694 200,00	100,0%		1 694 200,00	100,0%



O saldo corrente regista um superavit de 16 700 euros, o qual irá financiar as despesas de capital.



O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constante na Lei 73/2013, de 3 de setembro determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Regra do equilíbrio or	çamental
Receita Corrente	892 900
Despesa Corrente	876 200
Saldo Corrente	16 700
Amortização média de EMLP	0
	16 700

A presente proposta de orçamento cumpre esta regra apresentando para 2024, uma previsão de excedente de 16 700 euros.

O quadro seguinte apresenta um conjunto de rácios da receita e da despesa que permite comparar a proposta de orçamento para 2024 com os valores estimados no orçamento de 2023.



Rácios	2023	2024
Rácios da Receita		
Total das Transferências/Total da Receita	99,46%	98,98%
Rácios da Despesa		
Transferências Correntes/Total das Despesas	10,17%	7,37%
Transferências de Capital/Total das Despesas	20,46%	15,29%
Despesas Correntes/Total das Despesas	48,72%	51,72%
Despesas de Capital/Total das Despesas	51,28%	48,28%
Total do Investimento/Total das Despesas	30,82%	27,68%
Rácios Despesa/Receita		
Despesa com Pessoal/Total da Receita Corrente	44,28%	56,18%
Despesa Aquisição Bens e Serviços/Total da Receita Corrente	24,66%	27,52%
Transferências Correntes/Total da Receita Corrente	18,30%	13,98%
Investimentos/Total Receita	30,82%	27,68%



Documentos Previsionais 2024

II - Orçamento da Receita e da Despesa para 2024

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2024

Receitas	Monta	nte (€)	Despesas	Montai	nte (€)
Correntes	892 900		Correntes	876 200	
Capital	801 300		Capital 818 0		
Total:		1 694 200	Total:		1 694 200
Efetivas	1 694 200		Efetivas	1 694 200	
Não efetivas	0		Não efetivas	0	
Total:		1 694 200	Total:		1 694 200
Serviços Municipalizados		0	Serviços Municipalizados		C
	Total Geral:	1 694 200		Total Geral:	1 694 200

ORGÃO EXECUTIVO
Em 30...de had le 2023.

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 30... de na lembro... de 2022.

Habileed.

Dora Rosad Gerrein

Resumo do orçamento por Capítulo para 2024

	Receitas	Montante
01	Impostos directos	0
02	Impostos indirectos	0
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE	_
04	Taxas, multas e outras penalidades	0
05	Rendimentos da propriedade	0
06	Transferências correntes	877 000
07	Venda de bens e serviços correntes	850
80	Outras receitas correntes	15 050
	Total das Receitas Correntes:	892 900
09	Venda de bens de investimento	0
10	Transferências de capital	800 000
13	Outras receitas de capital	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300
	Total das Receitas de Capital:	801 300
	Total das Receitas Efetivas:	1 694 200
11	Activos financeiros	0
12	Passivos financeiros	0
14	Recursos próprios comunitários	
16	Saldo da gerência anterior	0
17	Operações extra-orçamentais	0
	Total das Receitas não Efetivas:	0

	Desp	esas	Montante
01	Despesas com o pessoal		501 600
02	Aquisição de bens e serviços		245 730
03	Juros e outros encargos		1 000
04	Transferências correntes		124 858
05	Subsídios		0
06	Outras despesas correntes		3 012
		Total das Despesas Correntes:	876 200
07	Aquisição de bens de capital		469 000
80	Transferências de capital		259 000
11	Outras despesas de capital		90 000
	_	Total das Despesas de Capital:	818 000
		Total das Despesas Efetivas:	1 694 200
09	Activos financeiros		0
10	Passivos financeiros		0
12	Operações extra-orçamentais		
17	Operações extra-orçamentais		
	Т	otal das Despesas Não Efetivas:	0

Total das Receitas:

1 694 200

Total das Despesas:

1 694 200

ORGÃO EXECUTIVO

Em 20. de hovembre de 2023

Em .

ORGÃO DELIBERATIVO

Pág. 1/1

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros Plano Orçamental Plurianual 2024 Rubrica Designação Periodos Periodo Soma 2025 2026 2027 2028 anteriores Receita corrente Receita Fiscal R01 R011 Impostos diretos R012 Impostos indiretos Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde R02 R03 Taxas, multas e outras penalidades R04 Rendimentos de propriedade R05 Transferências e subsídios correntes R051 Transferências correntes R0511 Administrações Públicas R05111 Administração Central - Estado Português 185 000 185 000 196 655 209 045 222 215 236 216 R05112 Administração Central - Outras entidades 2 126 2 260 2 403 2 555 2 000 2 000 R05113 Segurança Social R05114 Administração Regional R05115 Administração Local 690 000 690 000 733 470 779 679 828 799 881 014 R0512 Exterior - U E R0513 Outras R052 Subsídios correntes R06 Venda de bens e serviços 850 850 905 963 1 025 1 090 Outras receitas correntes R07 15 050 15 050 15 999 17 008 18 080 19 220 Receita de capital R08 Venda de bens de investimento R09 Transferências e subsídios de capital R091 Transferências de capital R0911 Administrações Públicas

200 000

600 000

1 300

1 694 200

200 000

600 000

1 300

1 694 200

200 000

637 800

1 382

1 788 337

200 000

677 982

1 470

1 888 407

200 000

720 695

1 563

1 994 780

200 000

766 099

1 662

2 107 856

Receita não efetiva [2]

R09113 Segurança Social R09114 Administração Regional

R09115 Administração Local

R0912 Exterior - U E

Outras

R0913

R092

R10

R11

Receita efetiva [1]

Subsídios de capital

Outras receitas de capital

R09111 Administração Central - Estado Português

R09112 Administração Central - Outras entidades

R13 Receita com passivos financeiros

R14 Saldo da gerência anterior - operações orçamentais

Reposições não abatidas aos pagamentos

Receita t	otal [3] = [1]+[2]	1 694 200	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

			2024		Plano Orçamental Plurianual			
Rubrica	a Designação	Periodos anteriores	Periodo	Soma	2025	2026	2027	2028
Despe	esa corrente							
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes		381 500	381 500	405 535	431 086	458 251	487 12
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		30 900	30 900	32 848	34 919	37 120	39 46
0013	Segurança Social		89 200	89 200	94 823	100 801	107 157	113 91
002	Aquisição de bens e serviços		245 730	245 730	261 222	277 694	295 215	313 83
203	Juros e outros encargos		1 000	1 000	1 063	1 130	1 202	1 27
004	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
00411	Administrações Públicas							
D04111	. Administração Central - Estado Português		2 000	2 000	2 126	2 260	2 403	2.55
D04112	Administração Central - Outras entidades							
004113	Segurança Social							
004114	Administração Regional							
004115	Administração Local							
D0412	Entidades do setor não lucrativo		112 858	112 858	119 629	126 807	134 416	142 48
00413	Famílias		10 000	10 000	10 630	11 300	12 012	12 76
D0414	Outras							
D042	Subsídios correntes							
D05	Outras despesas correntes		3 012	3 012	3 202	3 404	3 621	3 85
Despe	esa de capital							
D06	Aguisição de bens de capital		469 000	469 000	426 259	475 006	462 383	499 58
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
00711	Administrações Públicas							
007111	Administração Central - Estado Português		5 000	5 000	50 000	50 000	150 000	150 00
007112	Administração Central - Outras entidades							
007113	Segurança Social							
007114	Administração Regional							
007115	Administração Local							
	Entidades do setor não lucrativo		254 000	254 000	291 000	284 000	241 000	251 00
	Famílias							
00714	Outras							
0072	Subsídios de capital							
008	Outras despesas de capital		90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 00
	Despesa efetiva [4]		1 694 200	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 85

Despesa não efetiva [5]

D09 Despesa com ativos financeirosD10 Despesa com passivos financeiros

Despesa total [6] = [4]+[5]	1 694 200	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856
Saldo Total [3]-[6]		0				
Saldo Giobal [1]-[4]						
Despesa primária	1 693 200	1 693 200	1 787 274	1 887 277	1 993 578	2 106 578
Saldo corrente	16 700	16 700	18 077	19 554	21 125	22 827
Saldo de capital	-18 000	-18 000	-19 459	-21 024	-22 688	-24 489
Saldo primário	1 000	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278

ORGÃO EXECUTIVO

Em 30 de novembro de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 30. de novembro, ... de 2023

Tolle

Jorgand Tremens

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante		Plano or	çamental pluri	anual	
Class. Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
06	Transferências correntes						
0603	Administração central						
060301	Estado						
06030199	Outras	180 000	191 340	203 395	216 209	229 831	0
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados						
06030603	FEADER/PDR2020	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0
060307	Serviços e fundos autónomos	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0605	Administração local						
060501	Continente						
06050101	Municípios	690 000	733 470	779 679	828 799	881 014	0
	Total do Capítulo Económico	0 06: 877 000	932 251	990 984	1 053 417	1 119 785	0
07	Venda de bens e serviços correntes						
0701	Venda de bens						
070108	Mercadorias						
07010899	Outras	800	851	905	963	1 024	0
070199	Outros	50	54	58	62	66	0
	Total do Capítulo Económico	0 07: 850	905	963	1 025	1 090	0
08	Outras receitas correntes						
0801	Outras						
080199	Outras						
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	50	54	58	62	66	0

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante		Plano or	amental pluri	anual	
Class. Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
08019999	Diversas	15 000	15 945	16 950	18 018	19 154	0
	Total do Capítulo Económico 08:	15 050	15 999	17 008	18 080	19 220	0
-	Total das Receitas Correntes:	892 900	949 155	1 008 955	1 072 522	1 140 095	0
10	Transferências de capital						
1003	Administração central						
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						
10030703	FEADER/PDR2020	200 000	200 000	200 000	200 000	200 000	0
1005	Administração local						
100501	Continente						
10050101	Municípios	600 000	637 800	677 982	720 695	766 099	0
	Total do Capítulo Económico 10:	800 000	837 800	877 982	920 695	966 099	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos						
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos						

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Receita

Código	Designação	Montante	Plano orçamental plurianual									
Class. Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.					
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300	1 382	1 470	1 563	1 662	0					
	Total do Capítulo Económico 15:	1 300	1 382	1 470	1 563	1 662	0					
	Total das Receitas de Capital:	801 300	839 182	879 452	922 258	967 761	0					
	_											
	Total do Orçamento da Receita:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	0					
	Total das Receitas Correntes:	892 900	949 155	1 008 955	1 072 522	1 140 095	0					
	Total das Receitas de Capital:	801 300	839 182	879 452	922 258	967 761	0					
	Total das Receitas Efetivas:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	0					
	Total das Receitas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0					
	Total do Orcamento da Receita:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	0					

	Código	Designação	Montante		Plano or	çamental pluri	anual	
Clas	s. Org./Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
01		Administração Autárquica						
0101		Serviços Administrativos						
0101	01	Despesas com o pessoal						
0101	0101	Remunerações certas e permanentes						
0101	010102	Órgãos sociais	35 000	37 205	39 549	42 041	44 690	0
0101	010113	Subsidio de refeição	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0101	010114	Subsídio de férias e de Natal	6 000	6 378	6 780	7 208	7 663	0
0101	0102	Abonos variáveis ou eventuais						
0101	010204	Ajudas de custo	700	745	792	842	896	0
0101	0103	Segurança social						
0101	010302	Outros encargos com a saúde	100	107	114	122	130	0
0101	010305	Contribuições para a segurança social						
0101	01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	100	107	114	122	130	0
0101	01030502	Segurança social dos funcionários públicos						
0101	0103050202	Segurança social- Regime geral	8 000	8 504	9 040	9 610	10 216	0
		Total do Capítulo Económico 01:	51 900	55 172	58 649	62 348	66 280	0
0101	02	Aquisição de bens e serviços						
0101	0201	Aquisição de bens						
0101	020102	Combustíveis e lubrificantes						
0101	02010201	Gasolina	80	86	92	98	105	0
0101	02010202	Gasóleo	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0101	020108	Material de escritório	1 300	1 382	1 470	1 563	1 662	0

	Código	Designação	Montante		Plano orç	amental pluria	anual	
Clas	s. Org./Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0101	020112	Material de transporte-Peças	800	851	905	963	1 024	0
0101	020114	Outro material-Peças	500	532	566	602	640	0
0101	020115	Prémios, condecorações e ofertas	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0
0101	020116	Mercadorias para venda						
0101	02011603	Outras	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101	020118	Livros e documentação técnica	50	54	58	62	66	0
0101	020119	Artigos honoríficos e de decoração	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0101	020121	Outros bens	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0
0101	0202	Aquisição de serviços						
0101	020203	Conservação de bens	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0101	020208	Locação de outros bens	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101	020209	Comunicações	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101	020210	Transportes	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101	020212	Seguros	1 400	1 489	1 583	1 683	1 790	0
0101	020213	Deslocações e estadas	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0101	020215	Formação	300	319	340	362	385	0
0101	020216	Seminários, exposições e similares	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0
0101	020217	Publicidade	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0
0101	020219	Assistência técnica	600	638	679	722	768	0
0101	020220	Outros trabalhos especializados	3 000	3 189	3 390	3 604	3 832	0

	Código	Designação	Montante	Plano orçamental plurianual									
Class	s. Org./Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.					
0101	020225	Outros serviços	7 000	7 441	7 910	8 409	8 939	0					
		Total do Capítulo Econó	omico 02: 52 030	55 312	58 803	62 519	66 468	0					
0101	03	Juros e outros encargos											
0101	0306	Outros encargos financeiros											
0101	030601	Outros encargos financeiros	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0					
		Total do Capítulo Econó	omico 03: 1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0					
0101	04	Transferências correntes											
0101	0403	Administração central											
0101	040301	Estado	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0					
0101	0407	Instituições sem fins lucrativos											
0101	040701	Instituições sem fins lucrativos	112 858	119 629	126 807	134 416	142 481	0					
0101	0408	Famílias											
0101	040802	Outras											
0101	04080202	Outras	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0					
		Total do Capítulo Econó	omico 04: 124 858	132 385	140 367	148 831	157 805	0					
0101	06	Outras despesas correntes											
0101	0602	Diversas											
0101	060201	Impostos e taxas											
0101	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia											
0101	0602010199	Outras	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0					
0101	060203	Outras											

	Código	Desig	nação	Montante		Plano orç	amental pluria	anual	
Class	. Org./Económica			€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0101	06020305	Outras		1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
			Total do Capítulo Económico 06:	2 000	2 126	2 260	2 404	2 556	0
			Total das Despesas Correntes:	231 788	246 058	261 209	277 304	294 387	0
0101	07	Aquisição de bens de capital							
0101	0701	Investimentos							
0101	070106	Material de transporte							
0101	07010602	Outro		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101	070107	Equipamento de informática		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101	070108	Software informático		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101	070109	Equipamento administrativo		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101	070110	Equipamento básico							
0101	07011002	Outro		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101	070115	Outros investimentos		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
			Total do Capítulo Económico 07:	6 000	6 000	6 000	6 000	6 000	6 000
0101	08	Transferências de capital							
0101	0803	Administração central							
0101	080301	Estado		5 000	50 000	50 000	150 000	150 000	50 000
0101	0807	Instituições sem fins lucrativos							

	Código	Designação	Montante		Plano org	amental pluria	anual	
Class	s. Org./Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0101	080701	Instituições sem fins lucrativos	254 000	291 000	284 000	241 000	251 000	161 000
		Total do Capítulo Económico 08:	259 000	341 000	334 000	391 000	401 000	211 000
		Total das Despesas de Capital:	265 000	347 000	340 000	397 000	407 000	217 000
		Total da Divisão Orgânica 0101:	496 788	593 058	601 209	674 304	701 387	217 000
0102		Serviços Técnicos						
0102	01	Despesas com o pessoal						
0102	0101	Remunerações certas e permanentes						
0102	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho						
0102	01010401	Pessoal em funções	250 000	265 750	282 493	300 291	319 210	(
0102	01010402	Alterações obrigatórias posicionamento remunerat.	500	532	566	602	640	(
0102	01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	(
0102	010109	Pessoal em qualquer outra situação	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	(
0102	010112	Suplementos e prémios	14 000	14 882	15 820	16 817	17 877	(
0102	010113	Subsidio de refeição	33 000	35 079	37 289	39 639	42 137	(
0102	010114	Subsídio de férias e de Natal	39 000	41 457	44 069	46 846	49 798	(
0102	0102	Abonos variáveis ou eventuais						
0102	010202	Horas extraordinárias	30 000	31 890	33 900	36 036	38 307	(
0102	010204	Ajudas de custo	200	213	227	242	258	(
0102	0103	Segurança social						
0102	010302	Outros encargos com a saúde	600	638	679	722	768	(
0102	010305	Contribuições para a segurança social						
0102	01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	200	213	227	242	258	(

	Código	Designação	Montante		Plano or	çamental pluri	anual	
Class	s. Org./Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0102	01030502	Segurança social dos funcionários públicos						
0102	0103050202	Segurança social- Regime geral	55 000	58 465	62 149	66 065	70 228	0
0102	01030503	Outros	100	107	114	122	130	0
0102	010308	Outras pensões	100	107	114	122	130	0
0102	010309	Seguros						
0102	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	25 000	26 575	28 250	30 030	31 922	0
		Total do Capítulo Económico 01:	449 700	478 034	508 157	540 180	574 219	0
0102	02	Aquisição de bens e serviços						
0102	0201	Aquisição de bens						
0102	020102	Combustíveis e lubrificantes						
0102	02010201	Gasolina	100	107	114	122	130	0
0102	02010202	Gasóleo	28 000	29 764	31 640	33 634	35 753	0
0102	02010299	Outros	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0102	020104	Limpeza e higiene	50	54	58	62	66	0
0102	020107	Vestuário e artigos pessoais	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0
0102	020108	Material de escritório	3 000	3 189	3 390	3 604	3 832	0
0102	020112	Material de transporte-Peças	4 000	4 252	4 520	4 805	5 108	0
0102	020114	Outro material-Peças	1 000	1 063	1 130	1 202	1 278	0
0102	020117	Ferramentas e utensílios	1 100	1 170	1 244	1 323	1 407	0
0102	020118	Livros e documentação técnica	50	54	58	62	66	0
0102	020119	Artigos honoríficos e de decoração	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0
0102	020121	Outros bens	11 000	11 693	12 430	13 214	14 047	0

Código	Designação	Montante		Plano org	amental pluria	anual	
Class. Org./Económic	a	€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.
0102 0202	Aquisição de serviços						
0102 020201	Encargos das instalações	100	107	114	122	130	0
0102 020202	Limpeza e higiene	100	107	114	122	130	0
0102 020203	Conservação de bens	30 000	31 890	33 900	36 036	38 307	0
0102 020206	Locação de material de transporte	100	107	114	122	130	0
0102 020208	Locação de outros bens	100	107	114	122	130	0
0102 020209	Comunicações	6 000	6 378	6 780	7 208	7 663	0
0102 020210	Transportes	3 500	3 721	3 956	4 206	4 471	0
0102 020212	Seguros	12 000	12 756	13 560	14 415	15 324	0
0102 020213	Deslocações e estadas	500	532	566	602	640	0
0102 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10 000	10 630	11 300	12 012	12 769	0
0102 020215	Formação	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0102 020216	Seminários, exposições e similares	2 000	2 126	2 260	2 403	2 555	0
0102 020217	Publicidade	3 000	3 189	3 390	3 604	3 832	0
0102 020219	Assistência técnica	5 000	5 315	5 650	6 006	6 385	0
0102 020220	Outros trabalhos especializados	37 000	39 331	41 809	44 443	47 243	0
0102 020225	Outros serviços	12 000	12 756	13 560	14 415	15 324	0
	Total do Capítulo Económico 02:	193 700	205 910	218 891	232 696	247 368	0
0102 06	Outras despesas correntes						
0102 0602	Diversas						
0102 060203	Outras						

	Código	Designação	Montante							
Class	s. Org./Económica		€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.		
0102	06020305	Outras	1 012	1 076	1 144	1 217	1 294	0		
		Total do Capítulo Económico 06:	1 012	1 076	1 144	1 217	1 294	0		
		Total das Despesas Correntes:	644 412	685 020	728 192	774 093	822 881	0		
0102	07	Aquisição de bens de capital								
0102	0701	Investimentos								
0102	070103	Edifícios								
0102	07010307	Outros	451 000	59 629	215 006	49 416	117 588	15 000		
0102	070106	Material de transporte								
0102	07010602	Outro	2 000	186 630	105 000	105 000	107 000	55 000		
0102	070107	Equipamento de informática	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000		
0102	070108	Software informático	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000		
0102	070109	Equipamento administrativo	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000		
0102	070110	Equipamento básico								
0102	07011002	Outro	2 000	71 000	66 000	166 000	166 000	66 000		
0102	070115	Outros investimentos	4 000	75 000	55 000	107 967	75 000	45 000		
0102	0703	Bens de domínio público								
0102	070303	Outras construções e infraestruturas								
0102	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000		
		Total do Capítulo Económico 07:	463 000	420 259	469 006	456 383	493 588	209 000		
0102	11	Outras despesas de capital								
0102	1102	Diversas								

ORÇAMENTO PARA O ANO 2024 - Despesa

	Código		Designação	Montante		Plano orçamental plurianual									
	s. Org./Económica			€	2025	2026	2027	2028	2029 e Seg.						
0102	110201	Restituições		90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	(
			Total do Capítulo Económico 11:	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	(
			Total das Despesas de Capital:	553 000	510 259	559 006	546 383	583 588	209 000						
			Total da Divisão Orgânica 0102:	1 197 412	1 195 279	1 287 198	1 320 476	1 406 469	209 000						
			Total do Capítulo Orgânico 01:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	426 000						
			Total do Orçamento da Despesa:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	426 000						
			Total das Despesas Correntes:	876 200	931 078	989 401	1 051 397	1 117 268	(
			Total das Despesas de Capital:	818 000	857 259	899 006	943 383	990 588	426 000						
			Total das Despesas Efetivas:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	426 000						
			Total das Despesas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	(
			Total do Orçamento da Despesa:	1 694 200	1 788 337	1 888 407	1 994 780	2 107 856	426 000						

ORGÃO EXECUTIVO

Em 36 de hovembro de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 30 de 100 18 mb/10 de 2023

Pág. 12/12



Documentos Previsionais 2024

III - Plano Plurianual de Investimentos 2024

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

																				(va	lores em euros)
		Projeto		Cádigo	Forme	Fonto	Financiamento		Do	too	Fooo					Despe					Total previsto
Obj	. Prog.		Designação	Código Classificação	de	ronte	(%)	Resp		tas /Ano)	Fases de	Realizado	Total	2024	Letanostano		Aı	nos seguintes			(j) = (a)+(b)+
				Orçamental	Realiz						Exec.	(a)	Total	Financiam. definido	Financiam. não definido	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	(e)+(f)+ (g)+(h)+(i)
		Ano / Nº Ação				RP F	RG UE EM		Inicio	Fim		(α)	(b)=(c)+(d)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(9)+(11)+(1)
11			FUNÇÕES GERAIS- Serviços Gerais de Administ.	Públic																	
11	001		Administração Geral																		
11	001	2024/1	Serviços Administrativos - Aquisição de material de transporte	0101 07010602	0	100		SA	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
11	001	2024/2	Serviços Administrativos - Equipamento informático	0101 070107	0	100		SA	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
11	001	2024/3	Serviços Administrativos - Software informático	0101 070108	0	100		SA	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
11	001		Serviços Administrativos - Equipamento administrativo	0101 070109	0	100		SA	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
11	001	2024/5	Serviços Administrativos - Equipamento Básico	0101 07011002	0	100		SA	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
11	001	2024/6	Serviços Técnicos - Aquisição de material de transporte - inclui grandes reparações	0102 07010602	0	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	26 000
11	001	2024/7	Serviços Técnicos - Equipamento informático	0102 070107	0	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
11	001	2024/8	Serviços Técnicos - Software informático	0102 070108	0	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
11	001	2024/9	Serviços Técnicos - Equipamento administrativo	0102 070109	0	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
11	001	2024/10	Serviços Técnicos - Equipamento básico	0102 07011002	0	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
									Totais do	Progran	na 001:		10 000	10 000)	14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	80 000
						Totais	do Objetivo 11:					C	10 000	10 000	0 0	14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	80 000
12			FUNÇÕES GERAIS- Segurança e Ordem Pública																		
12	001		Protecção Civil e Luta Contra Incêndios																		
12	001		PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Gestão de Combustíveis	0102 070115	Е	15	85	ST	01/2017	12/2024	6	113 053	1 000	1 000	0						114 053
12	001	2018/19	PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Gestão de Combustíveis	0102 070115	Е	15	85	ST	01/2018	12/2024	6	595 671	1 000	1 000	ס						596 671
12	001	2019/14	Requalificação da Antiga Casa dos Cantoneiros - Espinhaço de Cão	0102 07010307	Е	100		ST	01/2019	12/2025	1	15 951	450 000	450 000	0	10 000					475 951
12	001		Programa Sapadores Florestais - material de transporte - inclui grandes reparações	0102 07010602	0	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	181 630	100 000	100 000	102 000	50 000	534 630
12	001	2024/12	Programa Sapadores Florestais - equipamento básico - inclui grandes reparações	0102 07010307	0	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000	0	49 629	215 006	49 416	117 588	15 000	447 639
12	001	2024/13	Equipamento Básico - Base Apoio Logístico	0102 07011002	0	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	70 000	65 000	165 000	165 000	65 000	531 000
12	001	2024/14	Faixas de Gestão de Combustível e Mosaícos	0102 070115	Е	100		ST	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	50 000	30 000	55 000	20 000	20 000	176 000
12	001	2024/15	Atribuição Subsídios a Associações	0101 080701	0	100		SA	01/2024	12/2029	0		1 000	1 000)	80 000	73 000	80 000	40 000	50 000	324 000
									Totais do	Progran	na 001:	724 675	457 000	457 000)	441 259	483 006	449 416	444 588	200 000	3 199 944
						Totais	do Objetivo 12:					724 675	457 000	457 000	0 0	441 259	483 006	449 416	444 588	200 000	3 199 944

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

																			(va	lores em euros)
	5		0/1					5.							Despesas					-
Obj. Pr	Projeto og.	Designação	Código Classificação	Forma de	Fonte Financiamer		Resp	Datas sp. (Mês/Ano)		Fases de	Realizado		2024			Anos seguintes				Total previsto (j) = (a)+(b)+
			Orçamental	Realiz		(7-5)		(xec.		Total	Financiam. definido	Financiam. não definido	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	(e)+(f)+
	Ano / Nº Ação	1			RP	RG UE EM		Inicio	Fim		(a)	(b)=(c)+(d)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(g)+(h)+(i)
21		FUNÇÕES SOCIAIS - Educação					•		•							•			J.	
21 00	1	Ensino não Superior																		
21 00	1 2024/16	Transferências de capital para Agrupamentos	0101 080301	0	100		SA	01/2024 12	2029	0		5 000	5 000)	50 000	50 000	150 000	150 000	50 000	455 000
21 00	1 2024/17	Escolares Transferências de capital para Instituições	0101 080701	0	100		SA	01/2024 12	2020	0		5 000	5 000	1	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	255 000
21 00	2024/11				100		- OA													
								Totais do P	rograma	001:		10 000	10 000	1	100 000	100 000	200 000	200 000	100 000	710 000
					Totais	s do Objetivo 21	:				0	10 000	10 000	0	100 000	100 000	200 000	200 000	100 000	710 000
23		FUNÇÕES SOCIAIS - Segurança e Ação Social																		
23 00	2	Ação Social																		
23 00	2 2020/16	Atribuição de Subsídios à NECI - Construção de um novo Lar Residencial	0101 080701	0	100		SA	01/2020 12	2026	9	40 528	245 000	245 000)	100 000	100 000				485 528
23 00	2 2024/18	Atribuição de Subsídios - Aquisição de viatura e outros	0101 080701	0	100		SA	01/2024 12	2029	0		1 000	1 000)	50 000	50 000	100 000	150 000	50 000	401 000
								Totais do P	rograma	002:	40 528	246 000	246 000)	150 000	150 000	100 000	150 000	50 000	886 528
					Totais	s do Objetivo 23	:				40 528	246 000	246 000	0	150 000	150 000	100 000	150 000	50 000	886 528
24		FUNÇÕES SOCIAIS - Habitação e Serviços Colec	tivos																	
24 00	6	Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Na	atureza																	
24 00	6 2024/19	Promoção do valor Ambiental dos Espaços Florestai	s 0102 070115	Е	100		ST	01/2024 12	2029	0		1 000	1 000)	25 000	25 000	52 967	55 000	25 000	183 967
								Totais do P	rograma	006:		1 000	1 000)	25 000	25 000	52 967	55 000	25 000	183 967
					Totais	s do Objetivo 24	:				0	1 000	1 000	0	25 000	25 000	52 967	55 000	25 000	183 967
25		FUNÇÕES SOCIAIS-Serv.Culturais, Recreat. e Rel	lig.																	
25 00	1	Cultura																		
25 00	1 2024/20	Outros Investimentos	0101 070115	0	100		SA	01/2024 12	2029	0		1 000	1 000)	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
25 00	1 2024/21	Transferências de Capital para Instituições	0101 080701	0	100		SA	01/2024 12	2029	0		1 000	1 000)	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	51 000
								Totais do P	rograma	001:		2 000	2 000)	11 000	11 000	11 000	11 000	11 000	57 000
					Totais	s do Objetivo 25	:				0	2 000	2 000	0	11 000	11 000	11 000	11 000	11 000	57 000

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2024

			1			_	_											(val-	lores em euros)
Projeto	Designação	Código	Forma	ma Fonte Financiam	Financiamento		Datas		Fases		Despesas								Total previsto
Obj. Prog.		Classificação	de	(%)		Resp			de	Realizado	2024				Anos seguintes				
Ano / Nº Açã	ão	Orçamental	Realiz		RG UE EM			Fim	Exec.	(a)	Total	Financiam. definido	Financiam. não definido	2025	2026	2027		2029 e seg.	(j) = (a)+(b)+ (e)+(f)+ (g)+(h)+(i)
33	FUNÇÕES ECONÓMICAS-Transportes e Comuni	icacões			NO OL LIN		IIIICIO				(b)=(c)+(d)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(9) (11) (1)
33 001	Transportes Rodoviários																		
33 001 2024/22	Caminhos, aceiros e outros	0102 07030301	E	100		ST	01/2024 12	/2029	0		1 00	0 100	0	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	126 000
							Totais do F	rogran	ma 001;		1 00	0 100	0	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	126 000
				Totai	s do Objetivo 33	:				C	1 00	0 100	0 0	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	126 000
34	FUNÇÕES ECONÓMICAS- Comércio e Turismo																		
34 002	Turismo																		
34 002 2024/23	Transferências de Capital	0101 080701	0	100		SA	01/2024 12	/2029	0		1 00	0 100	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
							Totais do F	rogran	ma 002:		1 00	0 100	0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
				Totai	s do Objetivo 34:	:				C	1 00	0 100	0 0	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	6 000
								Total	Geral:	765 203	728 00	0 728 00	0 0	767 259	809 006	853 383	900 588	426 000	5 249 439

ORGÃO EXECUTIVO
Em 30 de 2023

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 30 de no symbro

de_2023

Jon Pood Geron



NOTA JUSTIFICATIVA

- DOTAÇÃO DO CAPITULO 15 "REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS"-

✓ A presente dotação foi inscrita no orçamento para o ano económico de 2024 com o valor de 1.300,00 €, em virtude de na data da elaboração do mesmo prever-se, à semelhança de anos anteriores, no acerto referente a seguros, a entrega de importâncias estimadas naquele valor.

A Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Lagos, R. S.,

Lina Maria Gomes Ramos Malveiro



Anexos

IV - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro



Anexo I

Cumprimento do Equilíbrio Orçamental

Artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

A Lei n. º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece "O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais", estabelece no n.º 1 do artigo 40º *que "Os* orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas".

A previsão orçamental para 2024-2028, por agrupamento da classificação económica é a seguinte:

Receita e Despesa prevista para os anos de 2024-2028

		2024		2025				2026			2027		2028			
	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	
Corrente	892 900	876 200	16 700	949 155	931078	18 077	1008 955	989 401	19 554	1072 522	1051397	21125	1140 095	1117 268	22 827	
Capital	801300	818 000	- 16 700	839 182	857 259	- 18 077	879 452	899 006	- 19 554	922 258	943 383	- 21 125	967 761	990 588	- 22 827	
Total	1694 200	1694 200	0	1788 337	1788 337	0	1888 407	1888 407	0	1994 780	1994780	0	2 107 856	2 107 856	0	

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que "... a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos."

Tendo em conta o definido na lei relativamente ao Equilíbrio Orçamental e dado que a Associação não possui qualquer empréstimo de médio e longo prazo, foram efetuados os seguintes cálculos para verificação desta disposição legal:

Receita Corrente Bruta ≥ Despesa Corrente + Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos:

- Para o ano de 2024:

892 900 € ≥ 876 200 € + 0,00 €



- Para o ano de 2025:

949 155 € ≥ 931 078 € + 0,00 €

- Para o ano de 2026:

1 008 955 € ≥ 989 401 € + 0,00 €

- Para o ano de 2027:

1 072 522 € ≥ 1 051 397 € + 0,00 €

- Para o ano de 2028:

1 140 095 € ≥ 1 117 268 € + 0,00 €

Verifica-se assim que a Terras do Infante – Associação de Municípios, atendendo aos valores previstos nos documentos previsionais, **cumpre o disposto no supra referido artigo 40º**, apresentando valores de receitas correntes superiores às despesas correntes para os anos 2024-2028.



Anexo II

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

O artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece "O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais" determina, no seu n.º 1 que "... o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal...".

Este quadro plurianual deverá definir os limites para a despesa do município, bem como as projeções da receita descriminadas entre as provenientes do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Para efeitos de apuramento do quadro seguinte, foram utilizados os critérios descritos no relatório que acompanha o orçamento. Salvaguarda-se ainda a possibilidade da existência de alterações orçamentais entre as rubricas em função da execução normal do orçamento, desde que cumpridas as regras previstas no ponto 3.3 do POCAL que se mantêm em vigor com a implementação do SNC-AP e na regulamentação de execução do orçamento.



Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2024-2028

	Orçamento Previsão						
Rubrica	2024	2025	2026	2027	2028		
Receita				Î			
Impostos diretos							
Impostos indiretos							
Taxas, multas e outras penalidades							
Rendimentos da propriedade							
Transferências Correntes:							
Orgamento do Estado	180 000 €	191 340 €	203 395 €	216 209€	229831€		
Fundos Comunitários	5 000 €	5315€	5 650€	6 006€	6385€		
Outras	692 000 €	735 596 €	781 939 €	831 202€	883 569€		
Venda de Bens e Serviços Correntes	850€	905 €	963 €	1 025€	1090€		
Outras receitas correntes	15 050 €	15 999 €	17 008 €	18 080€	19220€		
Total das Receitas Correntes	892 900 €	949 155 €	1 008 955 €	1 072 522 €	1 140 095 €		
Venda de Bens de Investimento							
Transferências de Capital:							
Orçamento do Estado							
Fundos Comunitários	200 000 €	200 000 €	200 000 €	200 000€	200 000€		
Outros	600 000 €	637 800 €	677 982 €	720 695€	766099€		
Ativos Financeiros							
Outras receitas de capital							
Total das Receitas de Capital	800 000 €	837 800 €	877 982 €	920 695 €	966 099 €		
Outras Receitas							
Reposições não abatidas no pagamentos	1 300 €	1382€	1 470 €	1563€	1662€		
Total das Outras Receitas	1 300 €	1 382 €	1470€	1563€	1 662 €		
Total das Receitas	1 694 200 €	1 788 337 €	1 888 407 €	1 994 780 €	2 107 856€		
Despesa							
Despesas com pessoal	501 600 €	533 206 €	566 806 €	602 528€	640499€		
Aquisição de bens e serviços	245 730 €	261 222 €	277 694 €	295 215€	313836€		
Juros e outros encargos	1 000 €	1063€	1 130€	1 202€	1278€		
Transferências Correntes	124 858 €	132 385 €	140 367 €	148 831€	157805€		
Subsídios							
Outras despesas correntes	3 012 €	3 202 €	3 404 €	3 621€	3 850€		
Total das Despesas Correntes	876 200 €	931 078 €	989 401 €	1 051 397€	1 117 268 €		
Aquisição de bens de capital	469 000 €	426 259 €	475 006 €	462 383€	499588€		
Transferências de capital	259 000 €	341 000 €	334 000 €	391 000€	401000€		
Ativos financeiros							
Passivos financeiros							
Outras despesas de capital	90 000 €	90 000 €	90 000 €	90 000€	90 000€		
Total das Despesas de Capital	818 000 €	857 259 €	899 006 €	943 383 €	990 588 €		
Total das Despesas	1 694 200 €	1 788 337 €	1 888 407 €	1 994 780 €	2 107 856 €		



Anexo III

Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Passivos Contingentes

De acordo com o artigo n.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, é obrigatório a divulgação dos passivos contingentes, ou seja de obrigações presentes (legal ou constitutiva) como resultado de acontecimento passado e que ainda não sejam dívida e que não tenham sido reconhecidas como provisões por não ser possível prever se irá conduzir a um pagamento e/ou estimar o seu valor.

Esta situação não se aplica à Terras do Infante – Associação de Municípios, uma vez que esta não detém qualquer passivo contingente.



Anexo IV

MEDIDAS ORIENTADORAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Documentos previsionais 2024

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes nos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e que se mantêm em vigor com a implementação do SNC-AP, no SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho e do Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos-CCP), na redação atual, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Terras do Infante- Associação de Municípios no ano de 2024, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.



Artigo 2º

Execução orçamental

- 1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
- 2. Os serviços municipais da Câmara Municipal de Lagos são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, devendo tomar as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
- 3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

O Conselho Diretivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Artigo 4º

Registo contabilístico

- 1. Os serviços municipais da CML são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira.
- 2. As faturas ou documentos equivalentes são enviadas pelos fornecedores para entrada/registo e, posteriormente, enviados para a Secção de Contabilidade da CML.
- 3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000,00 €, por mês, devem ser enviados à Secção de Contabilidade, em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5º. dia útil após a realização da despesa.
- 4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Secção de Contabilidade da CML, em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
- 5. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caraterizar e fundamentar a natureza excecional das mesmas.
- 6. Os documentos, registos, respetivos tratamentos e circuitos da receita e da despesa, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Associação

- 1. A gestão do património da Associação executar-se-á pela Secção de Património e Aprovisionamento da CML, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente, SNC-AP.
- 2. As aquisições de bens de investimento efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa,



após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 6º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

- 1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento.
- 2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 7º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas darão entrada, em regra, na Tesouraria da CML no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.



Artigo 8º

Reembolsos e restituições

- 1. Nos termos do ponto 3 da NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental, restituição corresponde à devolução ao devedor do montante total ou parcial por este já pago, quando a entidade pública tenha liquidado indevidamente a receita em causa ou aquela liquidação se revele excessiva face a um facto superveniente ou ainda quando se verifique que não a deveria ter recebido, no caso de autoliquidação, ou quando por erro do devedor este a tenha pago em excesso.
- 2. Nos termos e para efeitos do cumprimento da norma atrás referida é concedida autorização prévia genérica para emissão de reembolsos e restituições sempre que seja necessário.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na parte não revogada, no SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro), constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.
- 2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:



- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei, designadamente, o respeito pelos procedimentos relativos à contratação pública;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa ou documento equivalente;
- 3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

Artigo 10º

Tramitação dos processos de despesa

- 1. Em 2024, os serviços responsáveis devem utilizar, obrigatoriamente, a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
- 2. A aplicação do n.º anterior é dispensada, apenas, quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado.
- 3. Em cada proposta de aquisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
- 4. Cumpre à unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento da CML realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos prévios à contratação, em articulação com os respetivos serviços requisitantes.



Artigo 11º

Gestão de contratos

- 1. Sem prejuízo do disposto no nº. 4 do artigo anterior, compete à entidade contratada a gestão dos contratos em vigor.
- 2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem se, remetidas à Divisão Jurídica da CML para que esta assegure a competente análise com vista à tramitação adequada.

Artigo 12º

Conferência e registo da despesa

- 1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
- 2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 13º

Competências

- 1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos da Terras do Infante Associação de Municípios, as seguintes entidades:
- a) Sem limite, o Conselho Diretivo;



- b) Presidente do Conselho Diretivo:
- até 150.000,00€, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 14º

Assunção de compromissos plurianuais

- 1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, é concedida autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:
- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos;
- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia (anexo às presentes medidas orientadoras de execução orçamental) prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



Artigo 15º

Autorizações assumidas

- 1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Suplementos remuneratórios;
 - e) Encargos bancários;
 - f) Comunicações telefónicas e postais;
 - g) Prémios de seguros;
 - h) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
- 2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 16º

Protocolos e contratos interadministrativos

- 1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Associação, deverão obter informação prévia da existência de saldo e fundos disponíveis da unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa.
- 2. Competirá à unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.



Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 17º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As alterações às medidas orientadoras resultantes de dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das mesmas serão aprovadas pelo Conselho Diretivo e Assembleia Intermunicipal.



ANEXO

"Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Compromissos plurianuais"

Determina o nº 1 do artº 6º da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, que "a assunção dos compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local."

O decreto-lei n.º 127/2012, de 21 junho, na redação atual, que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da LCPA, refere no seu art.º 12º que "... a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa."

Assim, nos termos e para os efeitos da norma legal acima referida, é dada autorização prévia genérica, para a assunção dos compromissos plurianuais inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (documento que constitui as GOP).

Por motivos de simplificação e celeridade processuais, é dada ainda, autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais que não estão incluídos nas GOP, no caso dos encargos que não excedam o limite de 99 759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.



Mapa de Pessoal 2024



TERRAS DO INFANTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Mapa de Pessoal - 2024

Atribuições / Competências/Actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Total de postos de trabalho necessários	Total de postos de trabalho ocupados	Contrato de trabalho em funções públicas		Mobilidade	Nomeação/
					Tempo indeterminado	Tempo determinado	interna	Comissão de Serviço
-	Secretário-Geral (1)	-	1	1	0	0	0	1
	Técnico Superior (2)	Engenharia Agrária/Agronomia	1	1	1	0	0	0
Prestar apoio administrativo às atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições e fins específicos da Associação de Municípios	Assistente técnico	Administrativa	1	0	1	0	0	0
De acordo com as funções definidas no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 44/2020 de 22 de julho (2)	Assistente operacional (3)	Sapador Florestal	20	20	20	0	0	0
De acordo com as funções definidas no anexo III a que se refere o art.º 5º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril com a redação dade pelo Decreto- Lei nº 86/2019 de 2 de julho	Sapador Bombeiro Florestal	Sapador Bombeiro Florestal	20	0	0	0	20	0
		total	43	22	22	0	20	1

(1) - Estatuto da Associação "Terras do Infante - Associação de Municípios"

(2) - Elaborar, promover e acompanhar a elaboração de estudos e projetos no domínio da sua atuação, salvaguardando a sustentabilidade da produção e a conservação do ambiente e a salvaguarda da floresta; acompanhar e apreciar tecnicamente atividades adjudicadas externamente; elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

(3) - Funções do Sapador Florestal - O sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente:

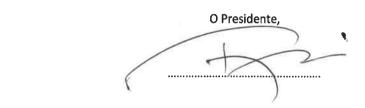
Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de caráter geral; Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestal das florestal das florestal e de proteção civil, apois de rescaldo e vigilancia ativa pos-rescaldo, no ambito da proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais especificas da Autoridade Nacional de Emergencia e Proteção Civil (ANEPC); Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.

(4) - Funções de Sapador Bombeiro Florestal- Ações de silvicultura de carácter geral e de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; do controlo de agentes bióticos nocivos; Ações de manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Ações de sensibilização de arrâcter simples das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da floresta e de vigilância, primeira intervenção em incêndios rurais, apoio ao combate e a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil; Ações de enatutenção de rede primária e secundária de defesa da floresta contra incêndios; Ações de combate a incêndios rurais; Ações de recuperação de áreas ardidas e estabilização de emergência, e outras ações especializadas no âmbito da gestão florestal.



Grandes Opções do Plano e Orçamento - 2024

ENCERRAMENTO



Os Vogais:

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

As Grandes Opções do Plano e Orçamento que antecedem mereceram aprovação por (1)

O Presidente

A-Vice-Presidente,

(1) - Unanimidade, ou maioria ...; (2) - Ordinária, ou extraordinária

O Secretário,

2- de Cemera